PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a prioridade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos.

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público local, financiados com recursos públicos.

§1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no município.

§2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do Poder Executivo.

§3º Sempre que possível, deverá ser adotado o critério de revezamento, a fim de oportunizar a participação do maior número de profissionais possíveis no decorrer de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão com competência na área cultural, deverá abrir inscrição para o cadastramento dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais pelo menos 01 (uma) vez por ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 08 de maio de 2023.

Maicon Lopes

Ver. Maicon Maurício Lopes
Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 297 de 08/05/2023
Resp. às 14 hs

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa tornar prioritária a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público local, financiados com recursos públicos, no âmbito do Município de Santo Augusto/RS.

A iniciativa que ora propomos tem o intuito de oferecer um mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical regional e, mais especificamente, para o artista local, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.

Os músicos, compositores e intérpretes ainda não consagrados, especialmente os que vivem longe dos grandes centros urbanos, encontram pouco ou nenhum espaço na mídia - cuja programação se apoia em interesses mais comerciais que artísticos ou culturais - e, por consequência, têm visibilidade restrita. Assim, a música local tende a não estimular os grandes investimentos das empresas que participam dos atuais mecanismos de financiamento, como a Lei Rouanet. Os grandes patrocinadores da cultura preferem associar seus produtos a artistas que tenham alcance nacional e reconhecimento público.

Nossa proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram, a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.

Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira. É preciso, portanto, que o Poder Público garanta a preservação da multiplicidade de manifestações musicais existentes em nosso Município. À medida que pretendemos instituir oferece relevante contribuição nesse sentido.

Assim, diante da relevância social e cultural da iniciativa que ora apresentamos, contamos com o precioso apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas considerações de estima e apreço.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto, em 08 de maio de 2023.

Maicon Lopes

Ver. Maicon Mauricio Lopes
Bancada do PT